$[\mathbf{B}]^{3}$

20 de julho de 2023 011/2023-VPC

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alteração no Modelo de Apreçamento do Contrato Futuro de Cupom IPCA (DAP)

Informamos que, a partir de **31/07/2023**, inclusive, o preço de ajuste do Contrato Futuro de Cupom IPCA (DAP) terá sua metodologia de cálculo alterada.

O objetivo da alteração é permitir o cálculo de preço de ajuste por meio de um maior número de vencimentos utilizando informação do mercado de DAP.

A metodologia de cálculo é composta pelos 3 procedimentos abaixo, descritos em mais detalhes no Manual de Apreçamento da B3, os quais são executados em ordem sequencial, caso necessário.

- **1)** Cálculo a partir dos preços de negócios válidos registrados no call de fechamento. Esse procedimento <u>não</u> será alterado.
- 2) Cálculo pelo preço mid de ofertas. Esse procedimento será alterado e passará a considerar, no cálculo do mid, o preço médio das ofertas de compra e venda do livro de ofertas, ponderadas por volume, capturadas no término do call de fechamento, até uma quantidade máxima definida para cada contrato. Adicionalmente, serão considerados para o cálculo do preço médio, também de forma ponderada por volume, os preços dos negócios válidos registrados no call de fechamento, quando houver.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

011/2023-VPC

Caso a quantidade máxima não seja atingida para um dos dois lados do livro, considerando também os negócios registrados no call de fechamento, o procedimento 3 abaixo será utilizado para a determinação do preço de ajuste. Continua sendo realizada a validação por tempo de exposição individual das ofertas e a validação pelo spread máximo entre os preços médio de compra e

venda.

3) Cálculo pelo preço teórico (Fallback). Esse procedimento também será alterado, havendo a inclusão da possibilidade de uso de coleta por informantes do Casado Cupom IPCA (diferencial entre o cupom da NTN-B e do DAP) do mesmo dia, para os vencimentos coincidentes entre o DAP e as

NTN-B.

Para a utilização dessa informação, os informantes deverão enviá-la no mesmo dia do cálculo do preço de ajuste. Para que a utilização dessa informação seja possível, será necessário um número mínimo de informantes distintos e que, somados os seus respectivos volumes de negociação, superem o percentual mínimo de representatividade de mercado do produto.

Caso um dos critérios não seja cumprido, será utilizada a informação do Casado Cupom IPCA apurada internamente no fechamento do dia de negociação anterior. Os demais passos na determinação do preço teórico não

serão alterados.

A metodologia completa poderá ser consultada na seção 1.8 do Manual de Apreçamento da B3 – Futuro e na seção 3.2 do Manual de Curvas disponíveis em www.b3.com.br, Market Data e Índices, Serviços de Dados, Market Data, Consultas, Mercado de Derivativos, Metodologia, Manual de Apreçamento da B3.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

011/2023-VPC

Os parâmetros da metodologia de cálculo apontados nos parágrafos anteriores, poderão ser consultados no "Anexo de Parâmetros Mensais – Futuros", no mesmo caminho descrito acima.

Mais informações sobre o projeto podem ser consultadas em https://clientes.b3.com.br/pt-br/roadmap/sobre/melhorias-no-aprecamento-de-dap.htm.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos Listados, pelos telefones (11) 2565-6324/7119; ou com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-5033 ou pelo e-mail gptr-pricing@b3.com.br.

Viviane El Banate Basso Vice-Presidente de Operações – Emissores, Depositária e Balcão Rodrigo Nardoni Vice-Presidente de Tecnologia e Segurança Cibernética